PROJETO DE LEI Nº 116/16

Declara de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente Cultural Recreativa de Marechal Rondon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Declara de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente Cultural Recreativa de Marechal Rondon

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2016.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Beneficente Cultural Recreativa de Marechal Rondon foi criada com a finalidade de fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, prestando serviços sociais em diversas áreas. A Sociedade Beneficente Cultural Recreativa de Marechal Rondon possui uma creche atendendo mais de 40 famílias daquela comunidade. Além disso, acreditam no esporte como fator social de relevância, promovendo cursos de capoeira e boxe. Desenvolvem também um trabalho de inclusão entre jovens e adultos na comunidade com dança de salão e valsa.

Outra importante ação refere-se aos programas de saúde desenvolvidos pela associação, com atendimento gratuito de médicos e enfermeiros voluntários aos finais de semana. Além disso, a Associação oferece atendimento jurídico gratuito e atendimento das assistentes sociais.

Portanto, por ser uma entidade de forte apelo e conotação social é que solicitamos a está egrégia Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2016.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO